



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DESPACHO N.º 214/PRESIDENTE/2018

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DE VOGAIS PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA PARA O
QUADRIÊNIO 2019/2022**

CONSIDERANDO QUE:

O sistema integrado de avaliação e desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, foi adaptado aos serviços da Administração Autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;

O SIADAP instituiu a comissão paritária como elemento interveniente no processo de avaliação do desempenho;

A comissão paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da homologação;

A comissão paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes do Município, designados pelo Presidente da Câmara, sendo um membro do Conselho Coordenador de Avaliação, e dois representantes dos trabalhadores, por estes eleitos;

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, agora pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores da Câmara Municipal de Almodôvar;



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

O processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve decorrer em dezembro e é organizado nos termos de despacho do dirigente máximo do serviço.

DETERMINO:

Que ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com a adaptação aos serviços da Administração Autárquica através do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores para integrarem a Comissão Paritária, **decorra nos seguintes termos:**

1. O ato eleitoral terá lugar no próximo **dia 17 de dezembro de 2018;**
2. Para efeitos de constituição da mesa de voto, os trabalhadores devem indicar ao Presidente da Câmara, impreterivelmente até ao **dia 11 de dezembro de 2018**, os membros que constituirão a mesa de voto;
3. Na ausência da indicação dos membros supracitados, serão os mesmos designados por mim, **até 48 horas** antes da realização do ato eleitoral;
4. **A mesa de voto será constituída por três membros efetivos**, (sendo um presidente e dois vogais efetivos) e por dois vogais suplentes;
5. A mesa de voto funcionará ininterruptamente entre as **9:30 horas e as 12:30 horas** no edifício-sede do Município;
6. A Secção de Recursos Humanos providenciará e garantirá as condições logísticas necessárias à efetivação do ato eleitoral;
7. Os membros das mesas de voto estão dispensados dos seus deveres funcionais, pelo período necessário à realização do ato eleitoral, no dia da eleição; Aos restantes trabalhadores serão concedidas facilidades, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;
8. Serão considerados nulos, todos os votos ininteligíveis ou não identificáveis;
9. Após o encerramento das mesas de voto, proceder-se-á à contagem dos votos, sendo elaborada ata, onde serão registados, entre outros, os seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

- a) Composição da mesa;
- b) Local e horário de funcionamento da mesa;
- c) Número de trabalhadores eleitores;
- d) Número de votantes;
- e) Número de votos obtidos por cada trabalhador, votos brancos e votos nulos e número de abstenções;

10. Em caso de empate, em lugares que sejam determinantes para o apuramento dos resultados, deverá preferir-se o trabalhador que detenha maior número de anos de serviço na Câmara Municipal de Almodôvar;

11. Os resultados eleitorais devem ser comunicados ao Senhor Presidente da Câmara até às **16:30 horas** do dia **17 de dezembro de 2018**;

12. Serão eleitos membros da **Comissão Paritária** para o **quadriénio 2019/2022**:

- a) **Efetivos:** Os dois trabalhadores mais votados;
- b) **Suplentes:** O terceiro, quarto, quinto e sexto trabalhador mais votado.

Os suplentes serão chamados a pronunciar-se quando os vogais efetivos tenham de interromper o respetivo mandato ou sempre que a comissão seja chamada a pronunciar-se sobre processos em que aqueles tenham participado como avaliadores ou avaliados.

A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Do presente despacho deverá ser dada publicitação na página eletrónica do Município de Almodôvar e por afixação no Edifício-sede dos Paços do Município.

CUMPRASE

Município de Almodôvar, 06 de dezembro de 2018
O Presidente da Câmara,


/Dr. António Manuel Ascensão Mestre Boia/